



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – [gabinete@quadra.sp.gov.br](mailto:gabinete@quadra.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 530 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*“Altera a descrição da área 1, constante do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 506, de 18/02/2014”.*

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A área 1, constante do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 506, de 18 de Fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte descrição:

### **ÁREA 1:**

**(A)** – Terreno (gleba C), rua José Carlos da Silveira, Centro, Município de Quadra (SP), medindo 21,50m de frente para o imóvel nº 82.602; 10,70m do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, até os fundos, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Quadra; 10,70m do lado esquerdo, confrontando com o imóvel da matrícula nº 82.603; 21,50m nos fundos, confrontando com a propriedade de Diocese de Itapetininga, perfazendo a área de **230,05m<sup>2</sup>**. Cadastro nº 02.001.0018. **Matrícula nº 82.604.**

**(B)** – Terreno com frente para a rua José Carlos da Silveira, Centro, Município de Quadra (SP), medindo 15,50m de frente para a citada rua; 10,70m do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, até os fundos, confrontando com o Campo Municipal, propriedade da Prefeitura Municipal de Quadra; 10,70m do lado esquerdo, confrontando com o imóvel da matrícula nº. 82.604 nos fundos, 15,50m nos fundos, confrontando com a propriedade da Diocese de Itapetininga, perfazendo a área de **165,85m<sup>2</sup>**, área esta adquirida de Manoel Francisco Vieira e sua mulher, a título de desapossamento administrativo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 11 de dezembro de 2014.

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

**ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES**  
**Assessor de Governo e Assuntos Políticos**